

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.000934/2017-02

Unidade Gestora: 155010

PE SÍDEC 013/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-UFMA/EBSERH E A ENGECLINIC S

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG nº ***71980201*-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2337390 e CPF nº ***.455.333-**, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG nº ***03867159*5 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2169685 e CPF nº ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019,

CONTRATADA: ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.128.433/0001.88, sediada na Rua Vieira Ferreira, Nº 55 - Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ - CEP.: 21040-290, neste ato representado por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo**, portador do RG nº ***.668.064-* e do CPF nº ***.905.394-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23523.000934/2017-02 e em observância a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SÍDEC 013/2019)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2020 pelo período de **07/04/2023 a 06/04/2024**, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL DE SERVIÇOS	V. ANUAL DE SERVIÇOS
1	5428	Serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças), calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	MÊS	12	R\$ 160.500,15	R\$ 1.926.001,80

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 1.926.001,90 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil um reais e noventa centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

UG/GESTÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
155010/26443	33.90.37.06	Recursos Contratualização

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO RESGUARDO À REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada à Repactuação.

6. **CLÁUSULA SEXTA- INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

8.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

8.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

8.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

8.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

8.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

8.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

8.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

8.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

8.2.7. A legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

8.2.8. Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

8.2.9. O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

8.2.10. Deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

8.2.11. As medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

8.2.12. O tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

8.2.13. As respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

8.2.14. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

8.2.15. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

8.2.16. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

8.2.17. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

8.2.18. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

8.2.19. A solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

8.2.20. As informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.21. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

8.2.22. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

8.2.23. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

8.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Joyce Santos Lages
Superintendente EBSEH-HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo EBSEH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Ricardo Alexandre Tomaz de Melo
ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Renan da Silva de Oliveira CPF: ***.687.877-**

2 - Rafael Ribeiro Pereira CPF: ***.836.917-**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan da Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 04/04/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/04/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Pereira, Assistente Administrativo**, em 11/12/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28850316** e o código CRC **32E08FFB**.

programa de atendimento ao paciente asmático e casa da dor crônica do huufma, que entre si celebram o ebserh-huufma e o senhor sérgio augusto santana costa. - termo aditivo - sei ucont/sad/daf/gad/hu-ufma (sei nº 28949750). Vigência: 07/04/2023 a 07/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.504,48. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 155010

Número do Contrato: 21/2020.
Nº Processo: 23523.000934/2017-02.
Pregão. Nº 13/2019. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 04.128.433/0001-88 - ENGECLINIC SERVICOS LTDA. Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 21/2020, que entre si celebram o hu-ufma/ebserh e a engeclinic serviços ltda.. Vigência: 07/04/2023 a 06/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.926.001,80. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2023 - UASG 155010

Número do Contrato: 13/2013.
Nº Processo: 23115.001073/2013-40.
Dispensa. Nº 10/2013. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 012.165.893-72 - SERGIO AUGUSTO SANTANA COSTA. Objeto: Décimo segundo termo aditivo ao contrato nº 013/2013 de locação de imóvel comercial destinado à instalação do programa de atendimento ao paciente asmático e casa da dor crônica do huufma, que entre si celebram o ebserh-huufma e o senhor sérgio augusto santana costa. - termo aditivo - sei ucont/sad/daf/gad/hu-ufma (sei nº 28949750). Vigência: 07/04/2023 a 07/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.504,48. Data de Assinatura: 05/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2023).

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2023

PROCESSO EBSE RH SEI Nº 23523.010808/2023-04
OBJETO: Aquisição emergencial de material farmacológico (cloreto de sódio 0,9 % 10ML, solução injetável e levotiroxina sódica 25MCG), para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA/Filial Ebserh.
OBSERVAÇÃO: Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do EDITAL.
PRAZO DE PARTICIPAÇÃO: 11/04/2023 às 9:00h até 13/04/2023 às 23:59h - Horário de Brasília/DF. Edital e demais informações disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: devem ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail: licitacao@huufma.br
Informações adicionais serão prestadas na Unidade de Licitação do Hospital Universitário Federal do Maranhão, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira ou pelos contatos: Email: licitacao@huufma.br, Telefone (s): (98) 2109-6450/ 1071/ 1088. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA, CPNJ 15.126.437/0004-96. Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão. Tel./ Fax: (098) 2109-1088/ 2109-6450/ 2109-1071. E-mail: licitacao@huufma.br

São Luís (MA), 5 de abril de 2023.
VANIA DA SILVA MAIA
Chefe da Unidade de Licitação/HU-UFMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 56/2022

PROCESSO EBSE RH SEI Nº 23523.017829/2022-61
OBJETO: Aquisição emergencial de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (lentes hidrofóbica intraocular, acrílico dobrável), para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), Filial Ebserh.
OBSERVAÇÃO: Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do EDITAL.
PRAZO DE PARTICIPAÇÃO: 11/04/2023 às 9h até 13/04/2023 às 23:59h, horário de Brasília/DF. Edital e demais informações disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: devem ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail: licitacao@huufma.br
Informações adicionais serão prestadas na Unidade de Licitação do Hospital Universitário Federal do Maranhão, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira ou pelos contatos: Email: licitacao@huufma.br, Telefone (s): (98) 2109-6450/ 1071/ 1088. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA, CPNJ 15.126.437/0004-96. Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - CEP: 65.020-070 - São Luís - Maranhão. Tel./ Fax: (098) 2109-1088/ 2109-6450/ 2109-1071. E-mail: licitacao@huufma.br

São Luís (MA), 5 de abril de 2023.
VANIA DA SILVA MAIA
Chefe da Unidade de Licitação/HU-UFMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 155010

Nº Processo: 23523033885202243. Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS. Total de Itens Licitados: 84. Edital: 11/04/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no termo de referência do Edital. .

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2023) 155010-26443-2023NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2023
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Curso de Enfermagem do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus Universitário do Araguaia e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo Edital Nº 01, de 06 de Março de 2023, publicado no D.O.U. de 09/03/2023, seção 3, página 47, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato (a): Bianca Alves Barros; Área de Conhecimento: Práticas Clínicas em Enfermagem; Resultado: Aprovado; Classificação: 1º lugar. Candidato (a): Ariane da Silva; Área de Conhecimento: Práticas Clínicas em Enfermagem; Resultado: Classificado; Classificação: 2º lugar. Candidato (a): Fernanda Balbino Simões; Área de Conhecimento: Práticas Clínicas em Enfermagem; Resultado: Classificado; Classificação: 3º lugar.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamente o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES MASSMANN
Coordenador de Ens. de Graduação do Curso de Enfermagem

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 154054

Nº Processo: 23104.032946/2022-96.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 21.921.660/0002-66 - PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde, gerados na universidade federal de mato grosso do sul, campo grande, contemplando o fornecimento de recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos, a serem substituídos em cada coleta, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024. Valor Total: R\$ 122.330,00. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 154054

Nº Processo: 23104.032946/2022-96.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 14.147.098/0001-19 - SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde, gerados na universidade federal de mato grosso do sul, câmpus paranaíba - cpar, contemplando o fornecimento de recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos, a serem substituídos em cada coleta, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 06/04/2023 a 06/04/2024. Valor Total: R\$ 39.432,00. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 154054

Nº Processo: 23104.032946/2022-96.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 14.147.098/0001-19 - SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde, gerados na universidade federal de mato grosso do sul, câmpus três lagoas - cptl, contemplando o fornecimento de recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos, a serem substituídos em cada coleta, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024. Valor Total: R\$ 2.592,00. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 154054

Número do Contrato: 71/2022.
Nº Processo: 23104.011627/2022-47.
Pregão. Nº 52/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 18.727.597/0001-36 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses a partir de 26/04/2023 à 26/07/2023.. Vigência: 26/04/2023 a 26/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 623.781,00. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154054

Número do Contrato: 105/2022.
Nº Processo: 23104.012852/2022-09.
Dispensa. Nº 39/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.513.690/0001-50 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a) suprimir o valor do contrato em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alterando a redação dos seguintes itens, conforme abaixo: 6.1. o valor global estimado do projeto é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de arrecadação/recebimento de matrículas e mensalidades dos inscritos. 6.2. Estima-se que o pagamento dos serviços de apoio à gestão administrativa e financeira da contratada seja no valor de R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais) pagamento esse que também leva o nome de ressarcimento relativo dos custos operacionais da contratada. 6.3. Do montante estimado ao item 6.1, a contratante fará jus a quantia de R\$ 8.503,26 (oito mil quinhentos e três reais e vinte e seis centavos), referente ao ressarcimento previsto na resolução 188/2021-cd. 6.4. do montante acima especificado, estima-se que os gastos correspondentes à gestão administrativa e financeira para a execução do objeto do contrato seja de R\$ 111.616,74 (cento e onze mil seiscentos e dezesesseis reais e setenta e quatro centavos). B)

